ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA'

Área de Segurança Nacional

26

Lei nº 3.030 , de 23 de setembro de 1982.

Dispõe sobre a abertura do crédito especial da importancia de cCr. 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto em favor das unidades orçamentária abaixo especificadas, o crédito especial da importancia de Cr.50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), destinado à cobertura de despesas com a implantação dos serviços de energia elétrica e abastecimento d'água na zona rural do município de Marabá.

Parágrafo Único - O crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, obedecerá a seguinte classificação programática orçamentária:

DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Energia Elétrica

Distribuição de Energia Elétrica

2006.09512681.006 - Construção do Sistema de Energia Elétrica na zona rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr		8.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentose e Material Permanente.....Cr		22.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento

Abastecimento d'Água

2009.13764471.007 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água na zona Rural

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr		20.000.000,00
T O T A L.....Cr		50.000.000,00

Samuel Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

34

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei, correrão à conta dos convênios firmados entre a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, e a Prefeitura Municipal de Marabá, destinados a implantação dos serviços de energia elétrica e de abastecimento d'água na zona rural do município de Marabá.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 23 de setembro de 1982

Samuel Mansur

Samuel Mansur
PREFEITO MUNICIPAL